

P O R T A R I A Nº 631/2025

=====

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à avaliação dos bens imóveis, declarados de utilidade pública para fins de desapropriação;

CONSIDERANDO que, por determinação do artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, desapropriações devem preceder de prévia e justa indenização em dinheiro;

R E S O L V E nomear, como membros da Comissão de Avaliação Prévia, os Servidores Municipais, **ELISABETE AMORIM PEREIRA BRANDÃO** - Arquiteto I, **PAULO ROGÉRIO AFONSO** - Gerente de Programa Especial de Trabalho e **LEONARDO MOLINARI GALDINO** - Chefe de Divisão de Receita, sob a presidência do primeiro membro, para proceder a avaliação prévia dos bens imóveis a serem desapropriados pela Administração Municipal, determinando, ainda, que o laudo técnico de avaliação seja feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a afixação da mesma, objetivando sua apreciação e indispensável homologação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito Municipal